



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2023 – CPL

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Construção De Ponte Em Estrutura De Concreto Armado No Município De Sítio Novo – MA.

Aos 21 de Junho de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira – Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

1. **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SSP-MA;
2. **B L CONSTRUTORA-ME**, representada pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da cédula de identidade de nº 044692312012-0 SSP-MA;
3. **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Jose Mecenas Figueira Neto, portador da cédula de identidade de nº 1123058 SSP-TO.

Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências das licitantes. **Analizados os documentos relativos ao credenciamento das participantes das empresas verificam-se a regularidade do credenciamento para representação das mesmas.** Em continuidade aos trabalhos, abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra que as empresas presentes não fizeram constar alegações quanto aos documentos apresentados.

Neste momento, visto a complexidade dos documentos a CPL remete os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter as licitantes capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Retornado a documentação com a devida análise técnica, registre-se que a CPL revolve declarar as empresas **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI e B L CONSTRUTORA-ME**, INABILITADAS, conforme análise feita pelo Setor de engenharia (conforme laudo anexo) os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, são incompatíveis com o objeto desta licitação, não comprovando terem estas capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. § 1º da Lei nº 8.666/93), assim, não abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Quanto as documentações da empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, atendem ao exigido no Edital, estando assim HABILITADA nos autos. Prosseguindo, aberto o envelope da proposta de preços da empresa habilitada e, uma vez analisada pelo Setor De Engenharia, a proposta de preços apresentada nos autos (conforme laudo em anexo), a CPL declara classificada a proposta da empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**. Desta forma, é declarada vencedora com o menor preço a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA** com o valor total proposto de **R\$ 1.246.803,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais)**. Neste ato, as licitantes renunciam expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Membro CPL

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL

Arssonreges Silva dos Santos
ARSS CONSTRUCOES EIRELI

Arssonreges Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SSP-MA

Resene Sousa Brasil
B L CONSTRUTORA ME

Resene Sousa Brasil, portador da cédula de identidade de nº 044692312012-0 SSP-MA

Jose Mecnas Figueira Neto
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

Jose Mecnas Figueira Neto, portador da cédula de identidade de nº 1123058 SSP-TO.